

EDITAL 01/2018

Aprovado nos termos da Resolução nº 03, de 13 de Abril de 2018.

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ituiutaba-CMDCAI, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei federal 8.069/90, Lei municipal **4.529 de 17 de outubro de 2017**, torna público pela Resolução nº 03, de 13 de Março de 2018, o Processo de Escolha para Membros das Organizações Não Governamentais, a fim de compor o CMDCA para o biênio 2018/2020 mediante condições estabelecidas neste Edital.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto de um total de 12 (doze) membros efetivos e 12 (doze) membros suplentes, respeitada a composição paritária entre o Poder Público e a sociedade civil.

A designação dos representantes governamentais Municipal, deverá atender as seguintes regras:

I – a designação dar-se-á por ato do Chefe do Executivo Municipal, podendo as indicações ser aconselhadas pelo Gestor da Assistência Social.

II – observada a estrutura administrativa do município, deverão ser designados, prioritariamente, representantes dos setores responsáveis pelas políticas públicas básicas (assistência social, educação, saúde e desporto), bem como direitos humanos, planejamento e finanças.

III – Para cada titular deverá ser designado um suplente, que substituirá aquele (com voz e voto) somente em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA.

IV – o exercício da função de conselheiro, titular ou suplente, requer disponibilidade para o efetivo desempenho de suas funções, em razão do interesse público e da prioridade absoluta assegurada constitucionalmente aos direitos da criança e do adolescente.

V – o mandato do representante governamental no CMDCA é de 02(dois) anos, e está condicionado à manifestação expressa contida no ato designatório do prefeito.

VI – o afastamento ou substituição dos representantes do governo municipal junto ao CMDCA deverá ser previamente comunicado e justificado, para que não haja prejuízo das atividades do conselho, cabendo ao prefeito designar o novo conselheiro governamental no prazo máximo da assembleia subsequente ao afastamento do conselheiro.

2. Da Escolha dos Representantes da Sociedade Civil

A designação dos representantes da sociedade civil será realizada mediante processo de escolha, em fórum próprio das organizações representativas, sem qualquer interferência externa, devendo atender as seguintes regras:

I – A assembléia geral extraordinária, será realizada às **15:00 hs, do dia 03 de maio de 2018**, na Câmara Municipal de Ituiutaba-MG, do qual participarão, com direito a votar e ser votado, dois delegados de cada uma das instituições não-governamentais, regularmente inscritas no CMDCA.

II – poderão participar do processo de escolha, organizações da sociedade civil constituídas há pelo menos 02(dois) anos e com atuação no âmbito do território do município de Ituiutaba-Mg.

III – a representação da sociedade civil no CMDCA, diferentemente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha.

IV – para cada titular deverá ser designado um suplente, que substituirá aquele (com voz e voto) somente em caso de ausência ou impedimento, de acordo com o que dispuser o regimento interno do CMDCA.

V – A comissão designada pelo CMDCA é responsável pela organização e realização do referido pleito.

VI – o mandato do conselheiro não-governamental no CMDCA será de 02(dois) anos e pertencerá à organização da sociedade civil, que indicou um de seus membros para atuar como seu representante.

VII – os representantes da sociedade civil organizada tomarão posse, juntamente com os demais, no primeiro dia útil, após o encerramento do mandato em vigência, com a publicação dos nomes das organizações não-governamentais ao lado dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

VIII – eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDCA deverá ser previamente comunicada e justificada pela instituição não-governamental ora representada, para que não cause prejuízo algum às atividades do conselho.

IX – é vedada a designação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do poder público no processo de escolha dos representantes da sociedade civil junto ao CMDCA, sob pena de nulidade absoluta.

3. PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA.

A inscrição será realizada no início da Assembléia, mediante identificação pessoal, e documento de indicação da organização não governamental a qual está representando.

4. LOCAL, DIA E HORÁRIO DA ASSEMBLÉIA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

As eleições serão realizadas no **dia 18 de maio de 2018, na Câmara Municipal de Ituiutaba, localizada na Pça. Cônego Ângelo s/n, a partir das 14:hs.**

a) A composição será realizada mediante aclamação quando houver consenso entre os nomes indicados, ou mediante eleição com direito a voto todos os presentes devidamente representados pelas suas respectivas organizações não governamentais.

b) Concluída a escolha, os membros da mesa deverão lavrar a Ata de Votação e Apuração, e, em seguida, encaminhá-los, sob a responsabilidade do Presidente da Mesa, ao Presidente do CMDCA.

c) O processo de apuração ocorrerá sob supervisão do CMDCA.

d) Os 06(seis) primeiros candidatos mais votados serão considerados eleitos e serão nomeados e empossados como conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente titulares, ficando os 06 (seis) seguintes, observada a ordem decrescente de votação, como suplentes.

e) Na hipótese de empate na votação, será considerado eleito o candidato que, sucessivamente:

I. Apresentar maior tempo de atuação na área da infância e adolescência;

II. Residir a mais tempo no município;

III. Tiver maior idade.

f) O resultado final da eleição deverá ser publicado **até 05 dias após a Assembléia de escolha dos representantes da sociedade civil**

5. DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

A posse e nomeação dos 12 (doze) membros titulares e suplentes, governamentais e não-governamentais, serão realizadas pelo CMDCA no primeiro dia útil, após o encerramento do mandato em vigência, com a publicação dos nomes das organizações não-governamentais ao lado dos seus respectivos representantes eleitos.

As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, com a devida fundamentação, pela Comissão Designada e/ou pelo CMDCA.

Edith Izaías de Medeiros Ferreira

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Ituiutaba-MG